LEI Nº 846/96

Declara de Utilidade Pública a Sociedade Ornitológica do Sudoeste da Bahia - S.O.S.B.

ESTA LEI É CONSIDERADA SANCIONADA, POR FORÇA DO QUE DISPÕE O § 1º, DO ART. 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade Ornitológica do Sudoeste da Bahia - S.O.S.B., sociedade civil, sem fins lucrativos, cuja sede sito à Rua Euclides Dantas, Bairro Sumaré, Ata registrada no Cartório de Títulos e Documentos sob o número 17.988 do Livro BF-4, em 13 de novembro de 1992 e Estatuto publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, em 05 de novembro de 1992.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 02 de dezembro de 1996.